

COPIA

Lei nº 235

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Por subor qua, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cravoivos), destinado a o- correr ao pagamento do anullo para fazer face ás despesas, em parte, com o quadro de fureatura, sendo uno, dos seguintes estabelecimentos de ensino na ésta cidade:

- Grupo Escolar Estadual Cr. \$ 1.000,00;
- Unidade Estadual Cr. \$ 2.000,00;
- Escola Normal Estadual Cr. \$ 5.000,00.

Artigo 2º - Fica anulado, parcelamento, o crédito especial, autorizado pela lei nº 221, de 4 de Julho do corrente ano, destinado a aquisição de uma auto-avaliação, no Importancia de Cr. \$ Cr. \$ 8.000,00.

Artigo 3º - O valor do presente crédito soba coberto com o recurso proveniente de anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de Dezembro de 1.955.

Constantino Marcelino de Souza
Constantino Marcelino de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 31 de Dezembro de 1.955.
Publicada por afixação no lugar do costar na data supra.

[Signature]
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria